



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST CSJT.GP.SG. Nº 18, DE 16 DE JULHO DE 2012 (*)

Institui o Comitê Gestor Nacional e a equipe executiva do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

- I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na coordenação das atividades do Programa;
- II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;
- III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;
- IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II.

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado em cumprimento ao disposto no Art. 4º do ATO CONJUNTO TST. CSJT.GP.SG.Nº 8, de 18 de março de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



ANEXOS DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N° 18/2012(*)

ANEXO I

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012	
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL	
DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	ÓRGÃO
Desembargador do Trabalho Sebastião Geraldo de Oliveira	TRT da 3ª Região
Juíza do Trabalho Adriana Campos de Souza Freire Pimenta	Juíza Auxiliar da Presidência do TST
Juiz do Trabalho Renan Ravel Rodrigues Fagundes	Juiz Auxiliar da Presidência do TST
Juíza do Trabalho Morgana de Almeida Richa	TRT da 9ª Região
Juíza do Trabalho Ana Paula Sefrin Saladini	TRT da 9ª Região

(*) Anexo com redação dada pelo Art. 3º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG. N° 8, de 18 de março de 2014.

**ANEXO II(*)**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012	
EQUIPE EXECUTIVA DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	FUNÇÃO
Ricardo Werbster Pereira de Lucena	Secretário Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Murilo Rodrigues Coutinho	Presidência do TST
Andrea Baena de Mesquita - TST	Presidência do TST
José Francisco de Araújo - TST	Presidência do TST
Patrícia Silva de Resende	Assessoria de Comunicação Social do CSJT
Renato Parente	Secretaria de Comunicação Social do TST
Lúcia Casteller	Assessora da Presidência do TST

(*) Republicado em cumprimento ao disposto no Art. 4º do ATO CONJUNTO TST. CSJT.GP.SG.Nº 8, de 18 de março de 2014.